



PARECER À SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0440.0/2017

“Dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares – PIC e formula ações para a consolidação da Farmácia Viva no Sistema Único de Saúde – SUS.”

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Retornam os autos sobreditos a este órgão fracionário, com o fim de apreciar, nos termos do inciso I do art. 72 do Regimento Interno, a Subemenda Modificativa de fls. 52/53 à Emenda Substitutiva Global de fls. 44/45, apresentada pelo Deputado Milton Hobus na Comissão de Finanças e Tributação.

A referida Subemenda Modificativa tem o fito de atualizar a lista de tratamentos dispostos no art. 2º da Emenda Substitutiva Global, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 702, de 21 de março de 2018, que “Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC”, publicada após o início da tramitação do Projeto de Lei.

É o breve relatório.

II – VOTO

Cumprindo o disposto no inciso I do art. 72 do Regimento, passo ao exame da proposição acessória epigrafada sob os aspectos afetos a esta Comissão de Constituição e Justiça.

De pronto, noto que a Subemenda Modificativa tem o condão de atualizar o rol de práticas integrativas e complementares dispostas no art. 2º do Projeto de Lei em tela, em face da publicação, pelo Ministério da Saúde, da Portaria nº 702, em março do ano corrente.



Dessa forma, julgo que a Subemenda não afronta a Lei Maior, apresentando-se, no mais, hígida para deliberação deste Parlamento.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **440.0/2017**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global** de fls. **44/45**, com a **Subemenda Modificativa** de fls. **52/53**.

Sala da Comissão,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator